



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### DECRETO Nº 1684/2016

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica:

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**,  
Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e na forma do  
Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei  
Orçamentária Anual-LOA nº 2203/2015, de  
07/12/2015,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 41.552,08 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.08.243.0012.6.004.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
920 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 17.552,08
08.003.08.244.0013.2.144.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
915 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 24.000,00
<b>Total Suplementação: 41.552,08</b>	

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 41.552,08 (quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.2.1.34.10.20.00	Transf.BB-Prot.Soc.Básica-Pró-Jovem-PBV-Fort.Vínculo-C/C-66.513-4	31934	17.552,08
1.7.2.1.34.10.10.00	Transf. BB - Proteção Social Básica - PAIF - C/C-66.513-4	31934	24.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>41.552,08</b>

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2016.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal